LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a alteração no Quadro de Pessoal que especifica no Anexo IV da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006 e dá outras providências correlatas".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, o Anexo IV da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo de provimento efetivo	Qtde	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Enfermeiro	07	13-A	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1° de setembro de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de setembro de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração